

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº. 3.974/2015

EMENTA: Acrescenta parágrafo ao Artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.345, de 13 de julho de 2009, que "Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara, cria a Coordenação de Controle Interno do Legislativo e dá outras providências" e ainda altera a redação do Anexo I dessa mesma Lei Municipal nº. 3.345/2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.345, de 13 de julho de 2009, passa a ser acrescido do Parágrafo 4º, com a seguinte redação.

Art. 4º
·/
[
rágrafo 1º
[
<i>'</i>
[
/



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO





VII
Art. 2º
I
II
III
IV
V
Parágrafo 3°

Parágrafo 4º – Aos funcionários designados para os cargos previstos nos parágrafos 2º e 3º deste Artigo, poderá ser concedido, a título de gratificação pela função, até 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos mensais, a critério do Presidente da Câmara, vedada a sua incorporação." (NR)

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 3.345, de 13 de julho de 2009, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com obediência aos seus Artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



ANEXO ÚNICO

ANEXO I

CAARGOS DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO

NÚMERO DE	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
CARGOS			BASE
01	Coordenador	CGCIL	3.672,37
	Geral de	•	
	Controle		
	Interno		
-	Legislativo		
NÚMERO DE	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
CARGOS			
01	Auditor de	ACIL	Até 100%,
	Controle		conforme
	Interno do		parágrafo 4º do
	Legislativo		Artigo 4º
01	Auxiliar de	AUCIL	Até 100%,
	Controle		conforme
	Interno		parágrafo 4º do
	_		Artigo 4º